



EDITAL

Nº 22/2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO

--- Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que o republicou, que no dia 15 de setembro de 2022 foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sporting Clube de Viana do Alentejo, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 19 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,

MD/SP

Handwritten signature and initials in the top right corner, appearing to be 'R. L. do'.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Sporting Clube de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 501621466, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Rogério Paulo Magro Lagarto Pão-Mole, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Sporting Clube de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

RP-10 

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2022-2023, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação para a reparação do sistema de rega do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 2- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.000,00€
 - 3- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€.
 - 4- Comparticipação no melhoramento da bancada central, estabilização e recuperação, no montante de 1.000,00.
 - 5- Comparticipação da substituição de tomadas, lâmpadas Led, das instalações dos atletas, no montante de 5.500,00€.
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- d) Apoio à atividade de cinco equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos Campeonatos Distritais e Torneios de Abertura, no montante de 23.250,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de seniores masculinos em futsal, que irá competir no respetivo campeonato distrital, no montante de 3.500,00€;
- f) Apoio à atividade de cinco equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos Campeonatos Distritais, no montante de 13.950,00€;
- g) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- h) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de veteranos e uma caminhada, no montante de 3.000,00€;
- i) Comparticipação para o prosseguimento dos trabalhos de legalização das instalações do complexo do campo de jogos Faria e Melo, no montante de 25.000,00€;
- j) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000,00€.



Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sporting Clube de Viana do Alentejo, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

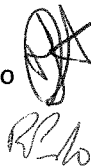
- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar a reparação do sistema de rega do relvado sintético;
 - 2- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 3- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
 - 4- Assegurar o melhoramento da bancada central, estabilização e recuperação;
 - 5- Assegurar a substituição de tomadas, lâmpadas Led, das instalações dos atletas.
- b) Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora;
- d) Assegurar a atividade de cinco equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais e torneios de abertura;
- e) Assegurar a atividade de uma equipa de seniores masculinos de futsal, que irá competir no campeonato distrital;
- f) Assegurar a atividade de cinco equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- g) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola";
- h) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de veteranos, e uma caminhada.
- i) Assegurar o prosseguimento dos trabalhos de legalização das instalações do complexo do campo de jogos Faria e Melo de forma para obtenção da licença de utilização;
- j) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- k) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.
- l) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia;
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias;
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens;

d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho;

e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.



Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 15 de setembro de 2022 e 14 de setembro de 2023, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 93.700,00€. montante a transferir para o Sporting Clube de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

1 - O Município transferirá para o Sporting Clube de Viana do Alentejo a importância de 93.700,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 16/09/2022, o montante de 23.425,00€;
- b) 04/01/2023, o montante de 11.712,50€;
- c) 02/02/2023, o montante de 11.712,50€;
- d) 02/03/2023, o montante de 11.712,50€;
- e) 03/04/2023, o montante de 11.712,50€;
- f) 02/05/2023, o montante de 11.712,50€;
- g) 02/06/2023, o montante de 11.712,50€;

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 15 de setembro de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

RRLbo

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022/2023

SPORTING CLUBE VIANA DO ALENTEJO

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto dos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Clausula 1ª do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este Programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Sporting de Viana do Alentejo para a época 2022-2023, designadamente:

- a) Realização de melhoramentos na bancada central, estabilização e recuperação da bancada pois já apresenta sinais de desgaste.
- b) Pintura das instalações do Faria e Melo.
- c) Prosseguimento do trabalho de legalização das instalações do Faria e Melo junto do IPDJ E do Município de Viana do Alentejo de forma a obtermos a licença de utilização.
- d) Limpeza e alcatroamento do restante espaço envolvente do relvado.
- e) Reparar sistema de rega do relvado sintético.
- f) Retirar infiltrações de água na sede do Sporting de Viana, abrindo uma caleira junto á parede e colocando um tubo para que águas possam ser desviadas da parede da sede.
- g) Garantir a manutenção das viaturas do Clube.
- h) Aquisição de maquina de gelo para a enfermaria para recuperação dos atletas.
- i) Aquisição de carrinha para o Clube.
- j) Garantir atividade de uma equipa sénior masculina de futebol que irá competir na divisão Elite da AFE.
- k) Garantir atividade de uma equipa sénior masculina de futsal que irá competir nas provas da AFE.
- l) Assegurar atividade de cinco equipas de futebol de escalões de formação que irão competir nas provas da AFE.
- m) Garantir a atividade de cinco equipas de futsal de formação que vão competir nas provas da AFE.
- n) Assegurar uma equipa de petizes/traquinas que terão de participar no mínimo de cinco convívios joga á bola.
- o) Realizar 3 eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, torneio juvenil, Torneio Veteranos, caminhada.
- p) Torneio de formação Viana Cup.
- q) Torneio Saul Grosso

- r) Aquisição de redes de futebol de 11, redes de futebol 7 e rede proteção
- s) Substituição do sistema elétrico das instalações onde vivem os atletas, substituir tomadas, substituir lâmpadas para LED.
- t) Manutenção do Relvado Sintético.
- u) Repara bancos de suplentes.

O Sporting de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 110.988.25€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 29 de julho de 2022

O Presidente do Sporting Clube de Viana do Alentejo



(Rogério Paulo Magro Lagarto Pão-Mole)



**SPORTING CLUBE
DE VIANA DO ALENTEJO**

Fundado em 28 de Maio de 1944

Contribuinte N.º 501 621 466

Estádio João Sousa Faria e Melo

Apt. 37 * 7090 VIANA DO ALENTEJO